



## PORTARIA Nº 185/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **GENICE GARCIA TENÓRIO**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais** por efetivo exercício de magistério a Servidora **GENICE GARCIA TENÓRIO**, Matrícula nº 93048, portadora do RG nº 4.096.697 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 765.821.324-15, titular do cargo de Professor Símbolo III, Faixa A, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do art. 6º, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 de 19/12/2003 e art. 30, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de abril de 2004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de janeiro de 2021. Revogadas às disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 18 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Teresa Fernanda Tenório Ferro**  
Gerente de Previdência

**João Lucas da Silva Cavalcante**  
Prefeito





## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que, a Portaria nº 185/2021 datada em 18/02/2021, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 6º EC 41/2003 à servidora **GENICE GARCIA TENÓRIO**, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.



Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 18 de fevereiro de 2021.

---

**Igor Ferro Ramos**  
Secretário de Administração



### Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 93048: **GENICE GARCIA TENÓRIO**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art 6º EC 41/2003



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/53-20230113090116.pdf>  
assinado por: idUser 83

Tipo de Cálculo		Integral
Data do Cálculo		01/02/2021
Tipo de Aposentadoria		Normal
Período de Referência		01/2021
Vencimento Base 175 hs/aula	R\$	3.580,50
Quinquênios 5%	R\$	179,03
Tempo de Serviço Apurado		9.680 dias
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>3.759,53</b>

#### Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Lei 1.694/2017.**
- 2) Legalidade do evento **Quinquênio – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal**
  - 2.1) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio – Art. 6º da Lei nº 841/1990**

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003.

**Teresa Fernanda Tenório Ferro**  
*Gerente de Previdência*